



RESOLUÇÃOº 01/2025 CA/BERTPREV

**REGULAMENTO DA ELEIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE 2 VAGAS NO
COMITÊ DE INVESTIMENTOS BERTPREV – MANDATO 2025/2028**

“Dispõe sobre o regulamento para as eleições de membros para Comitê de Investimentos do Instituto dos Servidores Públicos do Município de Bertioga - BERTPREV”

Disposições Iniciais

Artigo 1º - A eleição prevista no artigo 114, caput c/c artigo 116, caput, da LC n.º 95/13, ambos com redação dada pela LC 167/2021 c/c artigo 5º da LC 167/2021, para o preenchimento de 2 vagas no Comitê de Investimentos para titulares e 2 vagas para suplentes, dentre os titulares menos votados em formação anterior, com mandato de 26/07/2025 a 25/07/2028, observará os preceitos deste regulamento, com todos os atos legais devidamente publicados na imprensa oficial do Município e no sítio eletrônico do BERTPREV – www.bertprev.sp.gov.br. O pleito ocorrerá dia 26.06.2025 às 09:45, na sede do Instituto, Rua Rafael Costabile, nº 596 – Centro – Bertioga.

Art. 2º. Antes da publicação de prazo para as inscrições dos candidatos, o Conselho Administrativo do BERTPREV reuniu-se para a decisão acerca das providências prévias ao certame, como período de inscrições; datas da eleição e agendamento de atos

Das Inscrições

Art. 3º. Cumprida disposição anterior, abrir-se-á prazo para a inscrição de candidatos a membro do citado comitê, que deverão requerer por escrito a sua inscrição e atender ao disposto no artigo 114, caput e § 6º da LC 95/13, com redação dada pela LC 167/2021, sendo os seguintes requisitos:

I - ser estável, se ativo ou inativo;



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
Estado de São Paulo

II – ter nível superior completo;

III - possuir certificação exigida pela atual Secretária de Regimes Próprio e Complementar - SRPC, com Manual atualmente em vigor “**Manual de Certificação dos Profissionais dos RPPS – CP RPPS (versão 1.5 – 2025 - <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/Requisitos-para-Dirigentes-e-Conselheiros-de-RPPS/arquivos/manual-certificacao-profissional-v-1-5.pdf>)**, item 3.1 (fls. 30), subitem “c”;

IV – apresentar certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes e declaração negativa de incidência em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, conforme Anexo II.

§ 1º. O pedido deverá ser protocolado no BERTPREV, localizada à Rua Rafael Costábile, nº 596, Centro, e encaminhado ao presidente do Instituto, no período de 28/04/2025 à 04/06/2025, das 09:00 às 11:30 h e das 13:30 às 16:00 h.

§ 2º. Juntamente com o requerimento, conforme Modelo Anexo I, deverão ser apresentados documento hábil que comprove a certificação exigida e os demais documentos citados no caput.

V - As certidões poderão ser obtidas nos endereços eletrônicos abaixo:
(Endereços extraídos em 10/02/2025).

- <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
- <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> (certidão de distribuição de ações criminais)
- <https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao>



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
Estado de São Paulo

Art. 4º. Logo após as inscrições, o BERTPREV publicará na imprensa oficial do Município a relação dos servidores aptos a concorrerem às eleições.

Art. 5º. O servidor que tiver sua inscrição impugnada, poderá recorrer por escrito nos dias **09 e 10/06/2025**, para o Presidente do BERTPREV, que deverá decidir entre os dias **11 e 12/06/2025**, sendo o resultado divulgado pela imprensa oficial do Município.

Parágrafo Único – No prazo de apreciação do recurso pelo Presidente do BERTPREV com parecer da Procuradoria, poderá ser dada a oportunidade ao servidor recorrente para a regularização do vício que gerou a impugnação, por meio da oferta de prazo de 1 dia útil, a contar da sua notificação, com decisão final a ser tomada e publicada via imprensa oficial do Município.

Da Votação

Art. 6º. Na hipótese de membros dos conselhos se candidatarem, ficarão impedidos de participar da votação, convocando-se seus respectivos suplentes, desde que não sejam candidatos.

Art. 7º. Deverão os conselheiros votar em 2 candidatos ao comitê de investimentos, em cédula onde estarão todos os candidatos agrupados conjuntamente, rubricada pelo Presidente do BERTPREV.

Parágrafo único – As cédulas serão depositadas em urna para posterior apuração.



Da apuração

Art. 8º. Após a votação, o Presidente do BERTPREV fará a apuração dos votos.

§ 1º Na ausência do Presidente a apuração será realizada pela Coordenadora Administrativo-Financeira

§ 2º Em caso de empate, será eleito o candidato com o maior tempo de efetivo exercício no município de Bertioga.

Art. 9º. Será considerado voto válido aquele que for atribuído ao candidato sem qualquer margem de dúvida.

Art. 10. Será considerado nulo o voto que:

- I- Permita o conhecimento do seu autor;
- II- Que não esteja rubricado pelo presidente;
- III- Que não possa, com exatidão e certeza, ser computado para qualquer candidato.
- IV- Que contenha na cédula indicação maior de escolhidos que o número de vaga disponível (duas).

Art. 11. Os votos em branco e os votos nulos (que se enquadram no disposto no artigo 10) serão desprezados e não serão incluídos para qualquer fim.

Da Proclamação dos resultados

Art. 12. Concluída a apuração, ato contínuo será proclamado o resultado oficial, o qual será divulgado na imprensa Oficial do Município.



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
Estado de São Paulo

Dos Recursos

Art. 13. As impugnações apresentadas no decorrer da votação e apuração serão discutidas e analisadas de pronto pelo Presidente do BERTPREV ou seu substituto, com decisão fundamentada e registrada em ata da reunião.

Da Posse

Art. 14. A posse será dada no dia **28/07/2025**, às 10:00 horas, na sede do BERTPREV, pelo Presidente do BERTPREV, nos termos do artigo 114 da LC 95/13.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Bertioga, 20 de Fevereiro de 2.025.

WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE
Presidente do Conselho



ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO

Ao Presidente do BERTPREV

Eu, _____ (nome completo), venho por meio deste requerer a minha inscrição para concorrer ao mandato de 2.025 à 2.028, como membro do Comitê de Investimentos, de acordo com as bases e especificações contidas na LC.95/13 e suas alterações e no Regulamento das eleições – Resolução nº 01/2025 - CA/BERTPREV, publicado no Boletim Oficial do Município.

Ademais, declaro para os devidos fins serem verdadeiras as afirmações abaixo, bem como anexo ao presente o documentos solicitados no artigo 3º, § 2º do mencionado regulamento.

Nome: _____

Lotação: PMB() Câmara() BERTPREV() () Aposentado

Reg. Funcional nº _____

Data de ingresso no serviço público municipal de Bertioga: ____/____/____.

Está em período de avaliação de estágio probatório () Sim () Não () Estágio Probatório sub-judice.

Certificação exigida: _____

Certidões: _____

Declaração Negativa – Anexo II ()
Bertioga, ____ de _____ de 2.025.

Assinatura



*Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Bertioga*
Estado de São Paulo

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
_____ (profissão), portador da identidade n°
_____, CPF n° _____, residente e
domiciliado em _____
_____ (endereço completo com CEP),
candidato a membro do Comitê de Investimentos junto à unidade gestora do Regime
Próprio de Previdência Social de Bertioga SP - BERTPREV, declaro, para os
devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de
1998, e sob as penas da lei, que não incidi em alguma das demais situações de
inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64,
de 18 de maio de 1990.

Bertioga, ____ de _____ de 2.025.

Assinatura